



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2013
CASA CIVIL GO**

TIPO: MENOR PREÇO (POR ITEM)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRESENTES DE CASAMENTO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: 12/12/2013 às 09:00 horas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2013
PROCESSO Nº 201300013003016 de 15/08/2013

A Secretaria de Estado da Casa Civil, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 143/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço (por Item), sendo a disputa de livre concorrência, conforme previsto no inciso II do artigo 10º da Lei Estadual nº 17.928/2012**, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00** horas (horário de Brasília-DF) do dia **12/12/2013**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRESENTES DE CASAMENTO**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao Processo nº 201300013003016 de 15/08/2013, nos termos da Lei federal n.º 8.666/1993, Lei federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decretos Estaduais n.ºs 7.466/2011, 7.468/2011, 7.804/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br.

Gerência de Licitações (GELC), da Secretaria de Estado da Casa Civil, localizada na Rua 82, nº. 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central. CEP 74015-908, Goiânia – Goiás, Fax: (62)3201-5835.

GUILHERME OLIVEIRA SILVA
PREGOEIRO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2013
PROCESSO N° 201300013003016 de 15/08/2013

A Secretaria de Estado da Casa Civil, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 143/2013 torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei federal n.º 8.666/1993, Lei federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 17.928/2012, Decretos Estaduais n.ºs 7.466/2011, 7.468/2011, 7.804/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES (GELC), da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, localizada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central. CEP 74015-908, Goiânia – Goiás, Fax: (62)3201-5835.

1 - DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRESENTES DE CASAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I (**Termo de Referência**) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 - DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 12/12/2013 a partir das **09:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09:00 e 10:00 horas** do dia 12 de dezembro de 2013.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início às 10:15 horas do dia 12/12/2013 sendo iniciado procedimento de encerramento a partir do seguinte horário: **Item 01 10h45min, após o o fechamento do primeiro item, os outros itens com intervalo de 5 (cinco) minutos.**

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado a licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regularizá-la na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- d) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO. Conforme Instrução Normativa nº **004/2011** – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 É vedada a participação de empresas que:

- a) Estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública. Caso participem do processo licitatório estarão sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.
- c) Que estejam suspensas de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

3.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a CASACIVIL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, referidos na Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que não se enquadrarem em quaisquer dos requisitos relacionados no artigo 3º (terceiro) da referida Lei.

3.7 Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº 17.928/2012, na Lei Complementar 123/06 e no Decreto Estadual n.º 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.1 O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

3.7.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.3 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

3.7.3.1 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7.3.2 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item (4.1.5) abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” conforme item (4.1.5) deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CASA CIVIL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62)3201- 6576 e (62)3201-6625 e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)3201-6515.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2 As propostas deverão ser cadastradas especificando o **VALOR UNITARIO POR ITEM**.

5.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor unitário do(s) item(s)**, e o ônus de comprovação de sua exeqüibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1 Para participar da fase de lances, os licitantes deverão cadastrar propostas para TODOS OS ITENS.

5.4 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5 O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.6 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.8 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

5.9 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.10 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.11 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail (documentos assinados e escaneados), devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

- I. Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- II. Nº do Pregão e nº do(s) item(ns) que a licitante tiver apresentado a melhor oferta;
- III. Preço em moeda corrente nacional(Real), unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- IV. Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- V. Marca do objeto;
- VI. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- VII. Data e assinatura do responsável;
- VIII. Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:
- IX. Certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
- X. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).
- XI. Os valor (es)unitário(s) do(s) item(s) não poderá ser superior ao valor inicial cadastrado.

5.11.1 A licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, a Planilha de Custos e Formação de Preços, detalhando os custos que compõem os preços propostos para a contratação. A falta da apresentação da planilha inviabilizará a análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, repactuação, recomposição, ou outro tipo de alteração de valores contratuais que dependam de verificação dessas variações.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, das mensagens trocadas no Chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele próprio ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo quando houver o percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

6.6 Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada e registrada no sistema para efeito da classificação final.

6.8 A fase de lances terá duas etapas:

6.8.1 A primeira etapa, com tempo de duração definido no item (2.3), será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes. A segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

6.8.2 Alternativamente ao item (6.8.1) acima, depois de transcorrido o prazo da fase de lances, o Pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.9 Depois de encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.10 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens (3.7.3.1) e (3.7.3.2). Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.11 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o item (3.7.3.3).

6.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens (6.10) e (6.11), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.13 O disposto nos itens (6.10) e (6.11) somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, verificada as condições de desempate estabelecidas nos artigos (43) a (45) da Lei Complementar federal n. 123/2006, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.15 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.16 Após a fase de lances, definida a licitante detentora da melhor oferta, caso a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos considere pertinente, poderá ser requisitado a apresentação de amostra para os produtos relacionados nos itens do Termo de Referência (Anexo I). As amostras deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após o término da fase de lances no endereço citado no preâmbulo deste Edital, em embalagem original, no mínimo uma unidade de cada, sem ônus para a Secretaria de Estado da Casa Civil do Estado de Goiás, para avaliação por comissão de servidores a ser designada pela Gerência de Apoio Logístico desta Pasta. Após o recebimento das amostras, a comissão terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a emissão do Laudo de Avaliação, que será entregue ao Pregoeiro. Caso a amostra seja reprovada, a proposta da licitante será desclassificada, se aprovada a unidade entregue poderá ser deduzida da quantidade total a ser entregue.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço do(s) item(s)**
- 7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, tiver suas amostras aprovadas, caso tenha sido solicitado, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.
- 7.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4 Caso não se realizem lances serão verificados a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.
- 7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.
- 7.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.10 e 6.11. Essa licitante deverá enviar, via fax, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.
- 7.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial, conforme item 5.9, e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.
- 7.6.2 A licitante que na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
- 7.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante será declarada vencedora.
- 7.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item **8.8**, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação.
- 7.9 **Serão desclassificadas as propostas que:**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- I. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- II. Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexecutáveis ou superiores ao preço estimado de referência no edital, de conformidade, subsidiariamente com os Arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II, da Lei 8.666/93; salvo em disposição contrária, conforme expresso na letra “a” do item 5.11.2.
- III. Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- IV. Descumpram as exigências dos itens 5 e 8 seus subitens.

7.10 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.11 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos site www.comprasnet.go.gov.br.

7.12 Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.10 e 6.11 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2 A licitante detentora da melhor oferta, inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

- a) Encaminhar de imediato [máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances] para análise, via fax (0XX-62 3201-5835), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo II deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.
- b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, MATERIAIS DE EXPEDIENTE. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

- c) Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

8.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de 2 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3201-5835), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

8.4 Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

8.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.8 Para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

8.8.1 O tratamento favorecido previsto no item (8.8) somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

8.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

8.8.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9 A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item (8.3) e (8.4) poderão ser prorrogados.

8.10 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia – GO.

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2012
(Razão Social da licitante e CNPJ)

9 - DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo Chat, por Fax, **Correios ou entregue pessoalmente.**

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Casa Civil.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Pregoeiro, na Secretaria de Estado da Casa Civil, no seguinte endereço: Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia – GO ou por meio do Fax: (0XX62) 3201-5835.

12 - DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE;

12.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, que após a entrega dos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar na Gerência de Execução Orçamentária e Financeira a Nota Fiscal correspondente.

12.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após protocolização e atesto da Nota Fiscal.

12.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da CASA CIVIL/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

12.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item (12.2), passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

12.6 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.7 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da CASA CIVIL/GO é nº 25.108.457/0001-45.

13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2013.11.01.04.122.4001.4001.03.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

14.2 Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.3 Nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei Estadual 17.928/12, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

a expensas daquele que as indicou, conforme previsto no art. 79 §§ 1º e 2º da Lei Estadual 17.928/12

14.4 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CASA CIVIL/GO, as penalidades prevista nos arts. 80 a 82 da Lei Estadual 17.928/12

- I. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
- II. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

III Advertência;

IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

V Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CASA CIVIL/GO;

VI- As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com incisos II.

14.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CASA CIVIL/GO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

15 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, para assinar o Contrato ou documento equivalente.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.5 Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

- a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- b) Quando da contratação com autor de proposta subseqüente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na CASA CIVIL/GO.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

16.6 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.8 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.casacivil.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

16.10 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

16.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

17 - DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta

ANEXO III – Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO V- Minuta do Contrato

Goiânia, 28 de novembro de 2013.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Guilherme Oliveira Silva
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada no fornecimento de presentes de casamento para atender às necessidades da Superintendência de Relações Públicas.

1. Introdução:

- A Secretaria de Estado da Casa Civil vem, por intermédio deste termo, propor a celebração de contrato com empresa especializada no fornecimento de presentes de casamento para suprir as necessidades da Superintendência de Relações Públicas.

2. Objeto:

- Contratação de empresa especializada no fornecimento de presentes de casamento, visando o atendimento das necessidades da Superintendência de Relações Públicas.

3. Especificações Técnicas:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN	QUANT
01	59767	FAQUEIRO 48 PEÇAS Faqueiro 48 (quarenta e oito) peças: 6 (seis) facas para mesa, 6 (seis) facas para sobremesa, 6 (seis) garfos para mesa, 6 (seis) garfos para sobremesa, 6 (seis) colheres para mesa, 6 (seis) colheres para sobremesa, 6 (seis) colheres para chá e 6 (seis) colheres para café. Aço inox.	Conjunto	9



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

02	59770	<p>FAQUEIRO 130 PEÇAS</p> <p>Faqueiro 130 (cento e trinta) peças: 12 (doze) facas para mesa, 12 (doze) garfos para mesa, 12 (doze) colheres para mesa, 12 (doze) colheres para sobremesa, 12 (doze) garfos para sobremesa, 12 (doze) facas para sobremesa, 12 (doze) colheres para chá, 12 (doze) colheres para café, 12 (doze) garfos para peixe, 12 (doze) facas para peixe, 1 (uma) colher para arroz, 2 (duas) conchas, 1 (uma) pá para açúcar, 1 (uma) colher para salada, 1 (um) garfo para salada, 1 (um) garfo trinchante para carne, 1 (uma) faca trinchante para carne, 1 (um) garfo trinchante para peixe, 1 (uma) faca trinchante para peixe. Material em prata.</p>	Conjunto	6
03	59937	<p>JOGO DE JANTAR 30 PEÇAS</p> <p>Jogo de jantar 30 (trinta) peças: 12 (doze) pratos rasos, 06 (seis) pratos fundos, 06 (seis) pratos para sobremesa, 06 (seis) pratos para pão. Material em porcelana.</p>	Jogo	9
04	59937	<p>JOGO DE JANTAR 42 PEÇAS</p> <p>Jogo de jantar 42 (quarenta e duas) peças: 6</p>	Unid.	10



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

		(seis) pratos rasos, 6 (seis) pratos fundos, 6 (seis) pratos para sobremesa, 6 (seis) xícaras para chá e 6 (seis) pires, 6 (seis) xícaras para café e 6 (seis) pires. Material em porcelana.		
05	59938	JOGO DE TAÇAS 30 PEÇAS Jogo de taças 30 (trinta) peças: 6 (seis) taças para licor, 6 (taças) para água, 6 (seis) taças para vinho branco, 6 (seis) taças para vinho tinto e 6 (seis) taças para champagne. Material em cristal.	Jogo	10
06	60260	VASO DECORATIVO Vaso. Medidas: 31 cm de altura X 19 cm de diâmetro de boca (aproximadamente). Material: cristal.	Unid.	5
07	60261	VASO DECORATIVO Vaso. Medidas: 40 cm de altura X 23 cm de diâmetro de boca (aproximadamente). Material em cristal murano.	Unid.	5
08	59934	JOGO DE CHÁ/CAFÉ/LEITE E AÇUCAREIRO Jogo de chá/café/leite e açucareiro 7 (sete) peças: 1 (um) bule para café/leite, 1 (um)	Jogo	6



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

		bule para café/leite, 1 (um) bule para chá, 1 (uma) manteigueira, 1 (um) açucareiro, 1 (uma) pá para açúcar e 1 (uma) bandeja retangular. Material em aço inox.		
09	59935	JOGO DE CHÁ E CAFÉ Jogo de chá e café 12 (doze) peças: 6 (seis) xícaras e 6 (seis) pires. Material em porcelana.	Jogo	6
10	59913	BAIXELA CROISE Baixela croise 8 (oito) ou 9 (nove) peças, contendo, no mínimo, as seguintes peças: sopeira, legumeira, molheira, travessa para peixe, travessas ovais e pratos. Material em prata.	Jogo	6
11	62286	BANDEJA Bandeja. Medidas: 44 cm de comprimento X 34 cm de largura (aproximadamente). Material: base em vidro e alça em prata.	Unid.	9
12	59616	ESPAGUETEIRA Espagueteira. Medidas: 29 cm de altura X 22 cm de diâmetro (aproximadamente).	Unid.	9



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

		Material em aço inox.		
13	59687	CHAMPANHEIRA Champanheira. Medidas: 21,50 cm de altura X 20 cm de diâmetro (aproximadamente). Material em titânio/cobre.	Unid.	9
14	59662	BANDEJA CROISE Bandeja croise média. Medidas: 40 cm de comprimento X 29 cm de largura (aproximadamente). Material em prata.	Unid.	9
15	62287	RECHEAUD Recheaud redondo para queijo brie: 1 (um) prato fundo em porcelana, 1 (um) suporte para o prato e 1 (um) suporte para a vela em alumínio. Medidas: 14 cm de altura X 16 cm de diâmetro (aproximadamente).	Unid.	9
16	59912	JARRA CROISE Jarra croise. Capacidade: 2 (dois) litros (aproximadamente). Material em prata.	Unid.	15
17	60163	SALADEIRA Saladeira: 1 (uma) saladeira em vidro e 1 (um) par de talheres em aço inox. Medidas:	Unid.	15



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

		14 cm de altura X 30 cm de diâmetro (aproximadamente).		
18	60163	SALADEIRA COM SOUSPLAT Saladeira com sousplat: 1 (uma) saladeira em vidro, medindo 11 cm de altura X 25 cm de diâmetro (aproximadamente), acompanhada de 1 (um) par de talheres em aço inox e 1 (um) sousplat em aço inox.	Unid. V1	8
19	59680	CASTIÇAL Castiçal para uma vela: medindo 53 cm de altura (aproximadamente). Material: aço inox.	Unid.	5
20	60156	PRATO GIRATÓRIO Prato giratório. Medidas: 3,5 cm de altura X 77 cm de diâmetro (aproximadamente). Material em vidro e suporte em aço inox.	Unid.	6
21	60156	PRATO GIRATÓRIO Prato giratório. Medidas: 3,5 cm de altura X 57 cm de diâmetro. Material em vidro e suporte em aço inox.	Unid. V1	6
22	63301	SALADEIRA COM ARO EM PRATA COM	Unid.	1



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

		TALHERES E SOUSPLAT Saladeira de vidro com aro em prata. Sousplat com diâmetro de 25 cm. Par de talheres em prata.		
23	63300	CONJUNTO PARA SOBREMESA EM PRATA – 12 PEÇAS Jogo para sobremesa em cristal. 6 (seis) taças de cristal com aro em prata. 6 (seis) colheres de prata. Tamanho das peças: 12 cm.	Unid.	1
24	59662	BANDEJA OBLONGA CROISÈ COM ALÇA Bandeja de prata com alça. Medidas: 51 cm x 43 cm.	Unid. V1	1
25	59687	CHAMPANHEIRA DE PRATA Champanhiera de prata com suporte. Medidas: 40 cm x 25 cm.	Unid. V1	1
26	63302	BALDE DE PRATA Balde de prata para vinho com pé. Medidas: 21 cm x 21 cm.	Unid.	1
27	59938	JOGO DE TAÇAS - 18 PEÇAS 6 (seis) taças de champanhe, 6 (seis) taças de água e 6 (seis) taças de vinho tinto. Material em cristal.	Unid.	1
28	63304	JOGO DE JANTAR EM PRATA – 42 PEÇAS 6 (seis) pratos rasos. 6 (seis) pratos fundos. 6 (seis) pratos de sobremesa. 6 (seis) xícaras para café, com 6 (seis) pires. 6 (seis) xícaras para chá, com 6 (seis) pires. Material em prata.	Unid.	1

4. Custo estimado:

Descrição do item	Código	Unidade	Qtde.	Orçamentos (CNPJ)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Custo médio estimado unitário (R\$)	Custo médio estimado total (R\$)	Preço fixado pelo ComprasNet (R\$)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

01	59767	Conj	9	04.504.861/0001-68	258,80	2.329,20	257,31	2.315,79	2.315,79
				10.814.963/0001-82	251,22	2.260,98			
				11.188.274/0001-72	261,91	2.357,19			
02	59770	Conj	6	04.504.861/0001-68	2.435,80	14.614,80	2.430,76	14.584,56	14.584,56
				10.814.963/0001-82	2.426,28	14.557,68			
				11.188.274/0001-72	2.430,18	14.581,08			
03	59937	Jogo	9	04.504.861/0001-68	793,92	7.145,28	788,23	7.094,07	7.094,07
				10.814.963/0001-82	782,46	7.042,14			
				11.188.274/0001-72	788,30	7.094,70			
04	59937	Un	10	04.504.861/0001-68	362,91	3.629,10	356,57	3.565,70	3.565,70
				10.814.963/0001-82	349,51	3.495,10			
				11.188.274/0001-72	357,29	3.572,90			
05	59938	Jogo	10	04.504.861/0001-68	362,91	3.629,10	355,93	3.559,30	3.559,30
				10.814.963/0001-82	347,57	3.475,70			
				11.188.274/0001-72	357,29	3.572,90			
06	60260	Un	5	04.504.861/0001-68	261,71	1.308,55	254,08	1.270,40	1.270,40
				10.814.963/0001-82	244,43	1.222,15			
				11.188.274/0001-72	256,09	1.280,45			
07	60261	Un	5	04.504.861/0001-68	375,85	1.879,25	367,57	1.837,85	1.837,85
				10.814.963/0001-82	356,63	1.783,15			
				11.188.274/0001-72	370,23	1.851,15			
08	59934	Jogo	6	04.504.861/0001-68	456,78	2.740,68	447,86	2.687,16	2.687,16
				10.814.963/0001-82	435,63	2.613,78			
				11.188.274/0001-72	451,17	2.707,02			
09	59935	Jogo	6	04.504.861/0001-68	381,34	2.288,04	371,77	2.230,62	2.230,62
				10.814.963/0001-82	358,24	2.149,44			
				11.188.274/0001-72	375,72	2.254,32			
10	59913	Jogo	6	04.504.861/0001-68	2.684,45	16.106,70	2.674,23	16.045,38	16.045,38
				10.814.963/0001-82	2.659,41	15.956,46			
				11.188.274/0001-72	2.678,83	16.072,98			
11	62286	Un	9	04.504.861/0001-68	237,62	2.138,58	226,76	2.040,84	2.040,84



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

				10.814.963/0001-82	210,65	1.895,85			
				11.188.274/0001-72	232,00	2.088,00			
12	59616	Un	9	04.504.861/0001-68	209,01	1.881,09	197,50	1.777,50	1.777,50
				10.814.963/0001-82	180,09	1.620,81			
				11.188.274/0001-72	203,39	1.830,51			
13	59687	Un	9	04.504.861/0001-68	781,14	7.030,26	768,99	6.920,91	6.920,91
				10.814.963/0001-82	750,29	6.752,61			
				11.188.274/0001-72	775,52	6.979,68			
14	59662	Un	9	04.504.861/0001-68	488,52	4.396,68	475,72	4.281,48	4.281,48
				10.814.963/0001-82	455,73	4.101,57			
				11.188.274/0001-72	482,90	4.346,10			
15	62287	Un	9	04.504.861/0001-68	149,51	1.345,59	136,06	1.224,54	1.224,54
				10.814.963/0001-82	114,77	1.032,93			
				11.188.274/0001-72	143,89	1.295,01			
16	59912	Un	15	04.504.861/0001-68	461,53	6.922,95	447,43	6.711,45	6.711,45
				10.814.963/0001-82	424,85	6.372,75			
				11.188.274/0001-72	455,91	6.838,65			
17	60163	Un	15	04.504.861/0001-68	274,32	4.114,80	259,58	3.893,70	3.893,70
				10.814.963/0001-82	235,70	3.535,50			
				11.188.274/0001-72	268,70	4.030,50			
18	60163	Un V1	8	04.504.861/0001-68	303,10	2.424,80	287,71	2.301,68	2.301,68
				10.814.963/0001-82	262,54	2.100,32			
				11.188.274/0001-72	297,48	2.379,84			
19	59680	Un	5	04.504.861/0001-68	276,23	1.381,15	260,19	1.300,95	1.300,95
				10.814.963/0001-82	233,73	1.168,65			
				11.188.274/0001-72	270,61	1.353,05			
20	60156	Un	6	04.504.861/0001-68	321,85	1.931,10	305,17	1.831,02	1.831,02
				10.814.963/0001-82	277,41	1.664,46			
				11.188.274/0001-72	316,23	1.897,38			
21	60156	Un V1	6	04.504.861/0001-68	255,89	1.535,34	238,56	1.431,36	1.431,36
				10.814.963/0001-82	209,51	1.257,06			



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

				11.188.274/0001-72	250,27	1.501,62			
22	63301	Un	1	08.470.393/0001-09	699,00	699,00	813,00	813,00	813,00
				08.687.366/0001-92	890,00	890,00			
				12.189.004/0001-49	850,00	850,00			
23	63300	Un	1	08.470.393/0001-09	695,00	695,00	873,34	873,34	873,34
				08.687.366/0001-92	985,00	985,00			
				12.189.004/0001-49	940,00	940,00			
24	59662	Un V1	1	08.470.393/0001-09	1.225,00	1.225,00	1.355,00	1.355,00	1.355,00
				08.687.366/0001-92	1.450,00	1.450,00			
				12.189.004/0001-49	1.390,00	1.390,00			
25	59687	Un V1	1	08.470.393/0001-09	1.510,00	1.510,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
				08.687.366/0001-92	1.890,00	1.890,00			
				12.189.004/0001-49	1.850,00	1.850,00			
26	63302	Un	1	08.470.393/0001-09	690,00	690,00	720,00	720,00	720,00
				08.687.366/0001-92	750,00	750,00			
				12.189.004/0001-49	720,00	720,00			
27	59938	Un	1	08.470.393/0001-09	1.220,00	1.220,00	1.363,34	1.363,34	1.363,34
				08.687.366/0001-92	1.450,00	1.450,00			
				12.189.004/0001-49	1.420,00	1.420,00			
28	63304	Un	1	08.470.393/0001-09	890,00	890,00	920,00	920,00	920,00
				08.687.366/0001-92	950,00	950,00			
				12.189.004/0001-49	920,00	920,00			
CUSTO MÉDIO ESTIMADO TOTAL								96.700,94	96.700,94
VALOR A SER UTILIZADO NA PDF								96.700,94	

5. Justificativa da necessidade:

- Em face à reorganização administrativa publicada na Lei 17.257, de janeiro de 2011, que dispôs sobre a reestruturação administrativa do Estado de Goiás, criou-se a Secretaria de Estado da Casa Civil.

O planejamento de atividades da Casa Civil contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas das unidades administrativas a ela vinculadas e ao assessoramento e assistência ao Chefe do Poder Executivo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

A contratação mencionada neste Termo visa atender às necessidades do Governo Estadual relativas ao envio de presentes, em eventos ou casamentos, conforme disposições estabelecidas pela Superintendência de Relações Públicas, em eventos definidos pelo Governador, cuja presença se faz de maneira institucional.

A destinação dos presentes é definida pelo Chefe do Poder Executivo, tendo como parâmetro a importância do evento e o caráter de sua presença institucional. A Superintendência de Relações Públicas, nesse âmbito, é responsável por selecionar e entregar o produto.

6. Da contratante:

- 6.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- 6.2. Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato em desacordo com o mesmo;
- 6.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato;
- 6.5. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- 6.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestadas pela Secretaria de Estado da Casa Civil.

7. Da contratada:

- 7.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato quanto ao que se refere ao objeto deste, de forma a executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;
- 7.2. Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste contrato;
- 7.3. Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento insumos dos equipamentos e serviços a serem oferecidos;
- 7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato. A empresa homologada como vencedora do processo licitatório deverá ser, obrigatoriamente, a executora do serviço.
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.6. As embalagens dos presentes deverão ser personalizadas, de acordo com as normas da Superintendência, quais sejam:
 - 7.6.1. Papel de presente sem estampas, para embrulho acompanhado de fita para laço, utilizando cores neutras e/ou utilização de caixas personalizadas para presentes, utilizando fita para laço e cores neutras, sem estampas;
- 7.7. Quando solicitado à Contratada, além de ser embalado para presente, deverá ser o produto embalado para traslado, em embalagem segura, capaz de evitar qualquer dano ou surgimento de defeitos em decorrência do transporte;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

7.8. Tendo em vista a necessidade de entrega imediata dos produtos, uma melhor fiscalização e correção de eventuais defeitos ou divergências entre as características do produto entregue com as características exigidas no Termo de Referência, quando será necessária a troca imediata da mercadoria, a empresa contratada deverá localizar-se, obrigatoriamente, no município de Goiânia-GO.

8. Critérios de julgamento:

- Menor preço.

9. Forma de entrega e critérios para recebimento do objeto:

- Após o atesto definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será efetuado à contratada até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à entrega do produto.

O produto deverá ser entregue, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Estado da Casa Civil, localizada na rua 82 (oitenta e dois), sem número, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, município de Goiânia, Estado de Goiás.

Caso necessário, deverão ser encaminhadas amostras para análise das características e verificação dos padrões exigidos, tendo a Administração 5 (cinco) dias úteis para esse fim.

Encerrado o prazo de análise, será feita a entrega definitiva, em prazo imediato, caso o produto esteja de acordo com os requisitos exigidos, ou comunicado o fornecedor para que proceda aos ajustes necessários, se alguma característica não tiver sido observada no prazo.

10. Sanções:

- Conforme descrito na Lei 8.666/93.

Goiânia, de de 2013.

ALEXANDRE ANANIAS DOS SANTOS
Gerente



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO II
MODELO PROPOSTA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

À Secretaria da Casa Civil do Estado de Goiás.

Em atendimento ao Pregão Eletrônico nºxxx/2013 – SECC, apresentamos nossa proposta comercial:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL: R\$ _____,___(por extenso)

Declaramos que estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos com mão-de-obra, fretes, tributos, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

A validade de nossa proposta é de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

A licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

as exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

LOCAL E DATA

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL -CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Autorização de funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Federal, na forma da Lei nº 7.102/83 e Portaria nº 387/2006 – DG/DPF de 28 de Agosto de 2006. Para as empresas com mais de um ano de funcionamento deverá ser apresentada também a cópia da revisão da autorização.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
 - c4) à Fazenda Pública Federal:
 - c4.1) Receita Federal, e
 - c4.2) Dívida Ativa da União;
 - c5) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
 - c7) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota:

O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2013
Processo nº

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Aos XX dias do mês de XXXXXXX de dois mil e treze (2013), de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial **Dr^a. Leila Maria Cunha Prudente**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 7.344, CPF sob o nº 060.114.891-68, com base na delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 95, de 29 de outubro de 2012, residente e domiciliada nesta capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.108.457/0001-45, com sede à Av. 82, nº 400, Ala Oeste, Setor Central, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular o Secretário de Estado da Casa Civil, **Doutor Vilmar da Silva Rocha**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 168.901 SSP/GO e do CPF n.º 052.063.751-87, residente e domiciliado em Goiânia-Go, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXX, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para o **FORNECIMENTO DE PRESENTES DE CASAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, resultante do **Pregão Eletrônico nº XXX/2013**, objeto do Processo nº 201300013003016 de 15/08/2013, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal n.º 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei Estadual 17.928/2012 e Decreto Estadual n.º 7.468/2011 e Decreto Estadual 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE PRESENTES DE CASAMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, POR UM



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e Proposta Comercial da CONTRATADA.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A **CONTRATADA** deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UN
---------------------------	----



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

<p style="text-align: center;">FAQUEIRO 48 PEÇAS</p> <p>Faqueiro 48 (quarenta e oito) peças: 6 (seis) facas para mesa, 6 (seis) facas para sobremesa, 6 (seis) garfos para mesa, 6 (seis) garfos para sobremesa, 6 (seis) colheres para mesa, 6 (seis) colheres para sobremesa, 6 (seis) colheres para chá e 6 (seis) colheres para café. Aço inox.</p>	Conjunto
<p style="text-align: center;">FAQUEIRO 130 PEÇAS</p> <p>Faqueiro 130 (cento e trinta) peças: 12 (doze) facas para mesa, 12 (doze) garfos para mesa, 12 (doze) colheres para mesa, 12 (doze) colheres para sobremesa, 12 (doze) garfos para sobremesa, 12 (doze) facas para sobremesa, 12 (doze) colheres para chá, 12 (doze) colheres para café, 12 (doze) garfos para peixe, 12 (doze) facas para peixe, 1 (uma) colher para arroz, 2 (duas) conchas, 1 (uma) pá para açúcar, 1 (uma) colher para salada, 1 (um) garfo para salada, 1 (um) garfo trinchante para carne, 1 (uma) faca trinchante para carne, 1 (um) garfo trinchante para peixe, 1 (uma) faca trinchante para peixe. Material em prata.</p>	Conjunto



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

<p>JOGO DE JANTAR 30 PEÇAS</p> <p>Jogo de jantar 30 (trinta) peças: 12 (doze) pratos rasos, 06 (seis) pratos fundos, 06 (seis) pratos para sobremesa, 06 (seis) pratos para pão. Material em porcelana.</p>	<p>Jogo</p>
<p>JOGO DE JANTAR 42 PEÇAS</p> <p>Jogo de jantar 42 (quarenta e duas) peças: 6 (seis) pratos rasos, 6 (seis) pratos fundos, 6 (seis) pratos para sobremesa, 6 (seis) xícaras para chá e 6 (seis) pires, 6 (seis) xícaras para café e 6 (seis) pires. Material em porcelana.</p>	<p>Unid.</p>
<p>JOGO DE TAÇAS 30 PEÇAS</p> <p>Jogo de taças 30 (trinta) peças: 6 (seis) taças para licor, 6 (taças) para água, 6 (seis) taças para vinho branco, 6 (seis) taças para vinho tinto e 6 (seis) taças para champagne. Material em cristal.</p>	<p>Jogo</p>
<p>VASO DECORATIVO</p> <p>Vaso. Medidas: 31 cm de altura X 19 cm de diâmetro de boca (aproximadamente). Material: cristal.</p>	<p>Unid.</p>



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

<p>VASO DECORATIVO</p> <p>Vaso. Medidas: 40 cm de altura X 23 cm de diâmetro de boca (aproximadamente). Material em cristal murano.</p>	<p>Unid.</p>
<p>JOGO DE CHÁ/CAFÉ/LEITE E AÇUCAREIRO</p> <p>Jogo de chá/café/leite e açucareiro 7 (sete) peças: 1 (um) bule para café/leite, 1 (um) bule para café/leite, 1 (um) bule para chá, 1 (uma) manteigueira, 1 (um) açucareiro, 1 (uma) pá para açúcar e 1 (uma) bandeja retangular. Material em aço inox.</p>	<p>Jogo</p>
<p>JOGO DE CHÁ E CAFÉ</p> <p>Jogo de chá e café 12 (doze) peças: 6 (seis) xícaras e 6 (seis) pires. Material em porcelana.</p>	<p>Jogo</p>
<p>BAIXELA CROISE</p> <p>Baixela croise 8 (oito) ou 9 (nove) peças, contendo, no mínimo, as seguintes peças: sopeira, legumeira, molheira, travessa para peixe, travessas ovais e pratos. Material em prata.</p>	<p>Jogo</p>



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

<p>BANDEJA</p> <p>Bandeja. Medidas: 44 cm de comprimento X 34 cm de largura (aproximadamente). Material: base em vidro e alça em prata.</p>	<p>Unid.</p>
<p>ESPAGUETEIRA</p> <p>Espagueteira. Medidas: 29 cm de altura X 22 cm de diâmetro (aproximadamente). Material em aço inox.</p>	<p>Unid.</p>
<p>CHAMPANHEIRA</p> <p>Champanheira. Medidas: 21,50 cm de altura X 20 cm de diâmetro (aproximadamente). Material em titânio/cobre.</p>	<p>Unid.</p>
<p>BANDEJA CROISE</p> <p>Bandeja croise média. Medidas: 40 cm de comprimento X 29 cm de largura (aproximadamente). Material em prata.</p>	<p>Unid.</p>
<p>RECHEAUD</p> <p>Recheaud redondo para queijo brie: 1 (um) prato fundo em porcelana, 1 (um) suporte para o prato e 1 (um) suporte para a vela em alumínio. Medidas: 14 cm de altura X 16</p>	<p>Unid.</p>



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

cm de diâmetro (aproximadamente).	
<p>JARRA CROISE</p> <p>Jarra croise. Capacidade: 2 (dois) litros (aproximadamente). Material em prata.</p>	Unid.
<p>SALADEIRA</p> <p>Saladeira: 1 (uma) saladeira em vidro e 1 (um) par de talheres em aço inox. Medidas: 14 cm de altura X 30 cm de diâmetro (aproximadamente).</p>	Unid.
<p>SALADEIRA COM SOUSPLAT</p> <p>Saladeira com sousplat: 1 (uma) saladeira em vidro, medindo 11 cm de altura X 25 cm de diâmetro (aproximadamente), acompanhada de 1 (um) par de talheres em aço inox e 1 (um) sousplat em aço inox.</p>	Unid.
<p>CASTIÇAL</p> <p>Castiçal para uma vela: medindo 53 cm de altura (aproximadamente). Material: aço inox.</p>	Unid.
<p>PRATO GIRATÓRIO</p> <p>Prato giratório. Medidas: 3,5 cm de altura X</p>	Unid.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

77 cm de diâmetro (aproximadamente). Material em vidro e suporte em aço inox.	
PRATO GIRATÓRIO Prato giratório. Medidas: 3,5 cm de altura X 57 cm de diâmetro. Material em vidro e suporte em aço inox.	Unid.
SALADEIRA COM ARO EM PRATA COM TALHERES E SOUSPLAT Saladeira de vidro com aro em prata. Sousplat com diâmetro de 25 cm. Par de talheres em prata.	Unid.
CONJUNTO PARA SOBREMESA EM PRATA – 12 PEÇAS Jogo para sobremesa em cristal. 6 (seis) taças de cristal com aro em prata. 6 (seis) colheres de prata. Tamanho das peças: 12 cm.	Unid.
BANDEJA OBLONGA CROISÈ COM ALÇA Bandeja de prata com alça. Medidas: 51 cm x 43 cm.	Unid. V1
CHAMPANHEIRA DE PRATA Champanhiera de prata com suporte. Medidas: 40 cm x 25 cm.	Unid.
BALDE DE PRATA Balde de prata para vinho com pé. Medidas: 21 cm x 21 cm.	Unid.
JOGO DE TAÇAS - 18 PEÇAS 6 (seis) taças de champanhe, 6 (seis) taças de água e 6 (seis) taças de vinho tinto. Material em cristal.	Unid.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

<p>JOGO DE JANTAR EM PRATA – 42 PEÇAS</p> <p>6 (seis) pratos rasos. 6 (seis) pratos fundos. 6 (seis) pratos de sobremesa. 6 (seis) xícaras para café, com 6 (seis) pires. 6 (seis) xícaras para chá, com 6 (seis) pires. Material em prata.</p>	<p>Unid.</p>
--	--------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS TÉCNICOS

O produto deverá ser produzido conforme legislação pertinente, e de conformidade com as normas das Resoluções RDC nº 12, de 02/01/2001, RDC nº 175, de 08/07/2003, RDC nº 259, de 20/09/2002, RDC nº 277, de 22/09/2005, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Instrução Normativa nº 8, de 11/06/2003, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Resolução nº 12, de 30/03/1978, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA/MS e a Norma de Qualidade Recomendável ABIC/PQC, de 28/04/2004, da Associação Brasileira da Indústria de Café - ABIC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as cláusulas contratuais previstas no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 4º – Como condição para a celebração do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação.

Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital e Anexo I – Termo de Referência e ainda:

- a) Entregar os produtos em conformidade com a Cláusula Segunda;
- b) Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Contrato;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da **CONTRATANTE**;

f) Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em razão de eventual descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto deste contrato, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e/ou serviços auxiliares;

g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários, além dos demais especificados neste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Núcleo de Almoxarifado da Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos-GEALS, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

c) Definir o local de entrega dos produtos;

d) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

e) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.

Parágrafo 1º – A entrega dos produtos deverá ser realizada **MENSALMENTE**, conforme demanda, iniciando até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo 2º – A entrega será mensal, em quantidades definidas pelo Setor Competente, respeitando a quantidade estimada anual prevista neste contrato, podendo as quantidades mensais estimadas sofrerem alterações quando necessário.

Parágrafo 3º – Os produtos serão entregues no prédio do Palácio Pedro Ludovico Teixeira na Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, situado à Rua 82, nº 400, 8º andar, Ala Oeste, Setor Central, Goiânia, Goiás, no horário das 9h às 17h, com devido agendamento.

Parágrafo 4º – Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor, contendo as indicações de marca do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação, lote, com a identificação da licitante (Razão Social, N° do CNPJ, e outras informações pertinentes) e dados do certame licitatório (Número do Edital, da Nota de Empenho e da Nota Fiscal), sob pena de não recebimento dos mesmos.

Parágrafo 5º – Os produtos serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda deste Contrato. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos, os mesmos serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, a **CONTRATADA** deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do produto, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo do Núcleo de Almoxarifado da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos – GEALS da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE.

Parágrafo 1º – O valor total anual do presente contrato de acordo com a Proposta de Preços é de R\$ XXXXXXXX (XXXXX).

Parágrafo 2º – Os preços contratados, de acordo com a Proposta de Preços da CONTRATADA são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
XXX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXXX

Parágrafo 3º – A despesa decorrente da execução deste contrato correrá neste exercício, à conta da verba nº XXXXXXXXXX, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº XXXXXX, de ___/___/___, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXX, emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Fazenda.

Parágrafo 4º – Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA**, após a entrega dos produtos, deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura no **Núcleo de Almoxarifado da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos**, para ser atestada e encaminhada para área financeira da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2º – Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEFAZ/GO, devendo a **CONTRATADA** manter todas as condições de habilitação exigidas pela lei.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Parágrafo 3º – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo gestor do contrato e serão creditados na conta corrente nº Agência do Banco, em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo 4º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 3º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 5º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Parágrafo 6º – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º: Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

- I. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa;**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

II. Advertência:

III. Multa: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

IV- Suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, graduados nos prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- c.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- c.2) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- c.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 82 da Lei nº 17.928/12.

Subcláusula segunda: As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com inciso III.

Subcláusula terceira: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Quarta: Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos XXXXXX dias do mês de XXXXXXX de dois mil e doze.

Pela **CONTRATANTE**:

VILMAR DA SILVA ROCHA

Secretário de Estado da Casa Civil

LEILA MARIA CUNHA PRUDENTE

Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial

Pela **CONTRATADA**:
